

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE LICITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às 08:30 (oito horas trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Sra. Presidente Nágila Cristian da Silva, a Senhora Elisabete de Oliveira Alves e Patrícia Fernandes Neto, cujo o objeto são os serviços estabelecidos no edital de TOMADA DE PREÇO de Nº 003/2018 com o objeto Contratação de empresa de infra estrutura para realizar as Obras Complementares para a Construção de Escola Padrão FNDE - 06 SALAS DE AULA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 33971/2014, celebrado entre o Ministério da Educação por meio do FNDE e Prefeitura Municipal de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência. O aviso do edital foi publicado no dia 05 de abril de 2018 no Diário Oficial da União na Edição n.º 65, Diário Oficial do Município na Edição n.º 0705 e no Jornal A Tarde. Requisitaram o edital a empresa ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA S RIBEIRO EIRELI EPP, PRISMA SERVIÇOS, ENGEALC CONST. E EMP. LTDA. Estavam presentes as empresas JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.221.722/0001-27 representado pelo Senhor Jailton Moura Silva portador do CPF 579.070.485-91, J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 01.806.683/0001-31 representado pelo Senhor Joseval Carvalho dos Santos portador do CPF 369.790.405-10, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.276.902/0001-09 representado pelo Senhor Edson Santos Silva portador do CPF 039.840.235-37, CONSTRUTORA AXEL LTDA CNPJ 17.252.662/0001-51 representado pela Senhora Mariana Prado de Andrade portadora do CPF 038.007.665-90, 4M MAQUINAS LTDA ME CNPJ 18.363.197/0001-99 representado pelo Senhor Marcio Farias Fernandes portador do CPF 035.584.565-21, CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ 00.203.543/0001-06 representado pelo Senhor Leonam Nogueira Santana portador do CPF 067.088.295-09, ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ 08.239.458/0001-00 representado pelo Senhor Mario Aparecido Reis Cruz portador do CPF 953.863.435-72, após avaliação e autenticação do credenciamento foi aberto o espaço para pronunciamento sobre a fase de credenciamento o que foi negado por todos os presentes. Foi dado prosseguimento com a solicitação das empresas presentes do envelope “A” de Documento de Habilitação das empresas J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CONSTRUTORA AXEL LTDA, 4M MAQUINAS LTDA ME, CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, a empresa JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por meio do seu representante desistiu de apresentar a Documentação de Habilitação. A Presidente após análise de rubrica da Habilitação abriu espaço para pronunciamento dos licitantes presentes, e o representante da empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP DA alegou que a empresa 4M MAQUINAS LTDA ME não apresentou o DRE no Balanço Patrimonial, sobre a empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME não apresentou o QSA conforme o item 6.1 letra f, e não apresentou o item 6.4 letra c, e a empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME não

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



apresentou a CRQ do Profissional junto ao CREA. A representante da empresa CONSTRUTORA AXEL LTDA alegou que a empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou o item 6.4 letra c, e o CNAE não atende o objeto da licitação, e relacionado a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA o CNAE não atende o objeto da licitação. O representante da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME alegou que a empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME apresentou o Alvará e o Balanço Patrimonial em cópia simples, sobre as empresas J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou o CNAE para obras de acabamentos, instalações elétricas, as mesmas alegações para a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, e sobre a empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP não apresenta CNAE compatível com Obras de Acabamentos, e o atestado do CREA está em cópia simples. O representante da empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA alegou que a empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME apresenta uma alteração simples não consolidada, e não apresenta o item 6.2 letra f, continuando alegou que a empresa 4M MAQUINAS LTDA ME não apresentou o atestado compatível com o objeto da licitação, e não apresenta o item 6.2 letra f, e descumprir o item 6.4 letra b.3, o representante alegou que a empresa CONSTRUTORA AXEL LTDA não apresentou o item 6.3 letra f, e sobre a empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP não apresentou o item 6.3 letra f, e sobre a empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME apresentou o índice de Liquidez Geral em desacordo com o edital. Após conferência a Comissão de Licitação identificou que a empresa 4M MAQUINAS LTDA ME apresentou o DRE na sua Documentação de Habilitação, porém apresentou o índice de endividamento superior ao índice requisitado do edital que seria igual menor que 0,60, e a mesma apresentou o índice de 0,62, ficando a mesma DESCLASSIFICADA, a conferência da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME não apresentou o QSA letra 6.1 letra f, e não apresentou a Certidão CPMR requisitada pelo item 6.2 letra f, e sobre o índice de Liquidez Geral com valores em desacordo com o do Balanço Patrimonial, ficando DESCLASSIFICADA. Sobre as alegações da empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou o Contrato Social completo, foi apresentada apenas a alteração n.º 01 não consolidada, ficando inviável a conferência dos demais atos realizados pela empresa anterior a alteração apresentada, apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto conforme requisita o item 6.3 letra C, e também não apresentou o item 6.4 letra c.1 ficando a mesma DESCLASSIFICADA. Sobre as alegações da empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA sobre não possuir CNAE compatível com o objeto da licitação, e em consulta ao site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctnae.html?subclasse=4120400&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse>, foi constatada conforme cópia em anexo que o CNAE apresentado pela empresa atende o objeto da Licitação que é Construção de Escola ficando a mesma HABILITADA. Sobre as alegações da empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ela apresenta o CNAE compatível com o objeto da licitação, conforme cópia em anexo da consulta ao site do IBGE, a comissão requisitou do representante o original do atestado e foi feito a conferência e autenticação do mesmo, ficando a mesma HABILITADA. E a empresa CONSTRUTORA AXEL LTDA não apresentou o item 6.3 letra c compatível com o objeto da Licitação ficando a mesma DESCLASSIFICADA. Foi aberto o direito das empresas INABILITADA para sua defesa e o

Prefeitura Municipal de Cordeiros

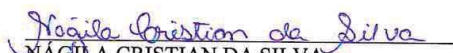


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

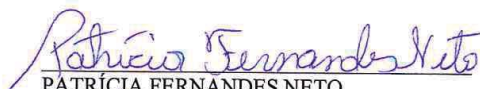


representante da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME alegou que o QSA foi apresentado no credenciamento em posse do mesmo, contudo o contrato social demonstra todos os dados que o QSA apresenta e a certidão da JUCEB autentica o contrato social em vigor, demonstrando assim que não houve alteração dos sócios e capital social, quanto a Certidão de Infrações Trabalhista o acórdão 3148/2014 o TCU entendeu que a exigência de Certidões de Infrações Trabalhista no processo licitatório constitui irregularidade. A Comissão acata com relação ao QSA mas mantém DESCLASSIFICADA por não ter apresentado a Certidão de Infrações. Com relação ao Índice de Liquidez Geral foi extraído do Balanço Patrimonial anexo a Habilitação onde pode ser verificado todos os cálculos, a Comissão Permanente de Licitação mantém a decisão de DESCLASSIFICADA mediante o item 6.4 letra k. Após a fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação declarou INABILITADA as empresas 4M MAQUINAS LTDA ME, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUTORA AXEL LTDA e declarou HABILITADA as empresas CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, ENGECALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. O representante da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME requisitou a interposição de recurso, o que foi concedido pela Comissão de Licitação, dando o prazo legal para as mesmas protocolarem os recursos. Foi recolhido os envelopes de Proposta de Preço das empresas. Nada mais tendo a discutir vai a Ata assinada pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.


Cordeiros – BA, 20 de abril de 2018.

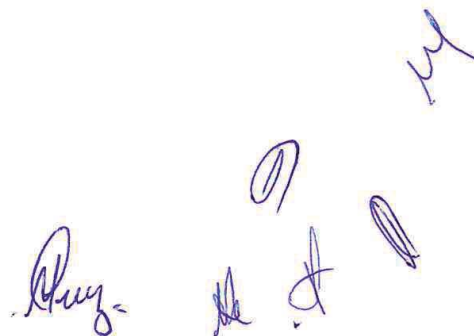

NAGILA CRISTIAN DA SILVA
PRESIDENTE

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO


PÁTRICIA FERNANDES NETO
MEMBRO


JAMÓUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jailton Moura Silva


J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME
Joseval Carvalho dos Santos



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Edson Santos Silva

CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Edson Santos Silva

Mariana Prado de Andrade

CONSTRUTORA AXEL LTDA
Mariana Prado de Andrade

Marcio Farias Fernandes

4M MAQUINAS LTDA ME
Marcio Farias Fernandes

Leonam Nogueira Santana

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Leonam Nogueira Santana

Mario Aparecido Reis

ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Mario Aparecido Reis

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Cordeiros



JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
CREA: BA22164
INSC.MUN.: 368792

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS BA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2018

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Nágila Cristian da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cordeiros.


Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2018

A JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze nº 4 bairro Zabelê, em Vitória da Conquista - BA, por seu representante legal infra assinado, Jailton Moura Silva, sócio administrador, CPF: 579.070.485-91, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES


RUA DOZE Nº 4, VILA SERRANA III, BAIRRO ZABELÊ, CEP.:45078-080, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: (77) /8851 2899 E-MAIL: construtorajamousil@gmail.com

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
JAILTON MOURA SILVA
DIRETOR - RG: 2901963-02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou o CRC(Certificado de Registro do Contador) junto ao Conselho de Contabilidade, com emissão e validade no dia 24/01/2017, por isso, o Balanço Patrimonial tornou-se incompleto.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu num equívoco manifestamente excessivo, numa análise de entendimento anormal e diferente prática de outras comissões de julgamento de licitação; ou seja, excesso de rigor. Isto é, o próprio EDITAL em epígrafe e o cumprimento da Lei 8.666 não obriga claramente o tal CRC naquela data julgada.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 6.4, alínea “a” do Edital Tomada de Preços 03/2018, - dispositivo tido como documento faltando -, a licitante deveria juntar documento de:

“CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com data de emissão/validade de 24/01/2017.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou dois documentos expedidos pelo “CRC - Conselho Regional de Contabilidade, um com data do mês 12/2016 referente ao próprio mês de emissão/efetivação do Balanço Patrimonial e o outro CRC com data de validade atual à data que aconteceu o próprio certame, ou seja, ficando assim provado que o profissional estava e está em dias, regularmente com registro daquele órgão regulador em dias.

Tais documentos(CRC) acostados na pasta de habilitação e apreciados por essa digna comissão, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital. Aliás, com mais precisão, o Edital do certame, exigiu apenas o Balanço Patrimonial, e em nenhum item, se menciona sobre o “CRC” em questão.

De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade de a licitante comprovar e/ou acostar o dito CRC com aquela data específica e exigida apenas verbalmente no ato da sessão pública. Onde e claramente, e em todo contexto que se refere à Balanço Patrimonial, só se pede, expressa e entende, e ainda até o

RUA DOZE Nº 4, VILA SERRANA III, BAIRRO ZABELÊ, CEP.:45078-080, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: (77) /8851 2899 E-MAIL: construtorajamousil@gmail.com

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
JAILTON MOURA SILVA
-TOR- RG: 2901983-02

Prefeitura Municipal de Cordeiros



JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
CREA: BA22164
INSC.MUN.: 368792

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2018

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ilustríssima Senhora, Nágila Cristian da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2018

A JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze nº 4 bairro Zabelê, em Vitória da Conquista - BA, por seu representante legal infra assinado, Jailton Moura Silva, sócio administrador, CPF: 579.070.485-91, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante, ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.239.458/0001-00, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

RUA DOZE Nº 4, VILA SERRANA III, BAIRRO ZABELÊ, CEP.:45078-080, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: (77) /8851 2899 E-MAIL: construtorajamousil@gmail.com

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
JAILTON MOURA SILVA
DIRETOR - RG: 2901963-02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedde que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.239.458/0001-00, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar, conforme o item 6.4, alínea “e” do edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Juceb**, e também a alínea “h” que solicita e obriga, que o documento que em seu corpo não constar validade, somente será considerado válido para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a dita certidão da Juceb com 183(cento e oitenta e três) dias, ou seja, se tornou inválida e descumpriu o referido item, por ter passado 3(três) dias. Portanto, claramente não atendeu o Edital em epígrafe.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Portanto, percebe e entende-se, que o entendimento dessa digna comissão, é manifestamente ilegal, equívoca e sem lógica. Uma vez que pede o dito documento num item, e, logo após, em outro item, obriga e exige o mesmo com data de expedição de até 180 dias, o que a licitante acima mencionada não o cumpriu. Portanto, não seria justo, e sim um grande equívoco, habilitar a licitante que claramente descumpriu tal item e deixar de habilitar outra licitante que cumpriu o mesmo. No último caso, se por acaso a digna comissão não concordar e não entender nossa justa colocação, fazendo jus respeitosamente à todas as licitantes, deverá declarar o certame fracassado.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na

RUA DOZE Nº 4, VILA SERRANA III, BAIRRO ZABELÊ, CEP.:45078-080, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: (77) /8851 2899 E-MAIL: construtorajamousil@gmail.com

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.224.722/0001-27
JAILTON MOURA SILVA
- Sócio DIRETOR - RG: 2901963-02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

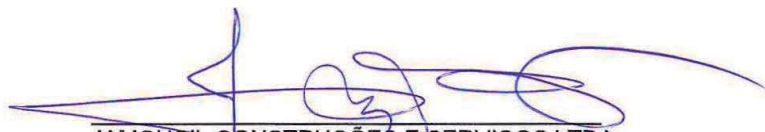
parte atacada neste, declarando-se a empresa ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

CORDEIROS - BA, 27 DE ABRIL DE 2018



JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
Jailton Moura Silva – Sócio administrador
CPF: 579.070.485-91 RG:2901963-02

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27
JAILTON MOURA SILVA
SÓCIO DIRETOR - RG: 2901963-02

RUA DOZE Nº 4, VILA SERRANA III, BAIRRO ZABELÊ, CEP.:45078-080, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: (77) /8851 2899 E-MAIL: construtorajamousil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.221.722/0001-27

Rua Doze, n.º 04

Bairro Zabelê

Vitória da Conquista – Bahia

A empresa Jamousil Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 04.221.722/0001-27 protocolou na data de 27 de abril de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, a manifestação de Recurso referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço 003/2018 com objeto Contratação de empresa de infra estrutura para realizar as Obras Complementares para a Construção de Escola Padrão FNDE - 06 SALAS DE AULA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 33971/2014, celebrado entre o Ministério da Educação por meio do FNDE e Prefeitura Municipal de Cordeiros, onde a sessão pública aconteceu no dia 20 de abril de 2018.

A Comissão Permanente de Licitação acolheu e aceitou a manifestação de Recurso da empresa **Jamousil Construções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ 04.221.722/0001-27 assinado pelo seu representante legal o Senhor Jailton Moura Silva portador do CPF 579.070.485-91, declarando a **tempestividade** do prazo recursal.

A Comissão ao analisar a manifestação recursal da empresa **Jamousil Construções e Serviços Ltda** decidiu pela **NÃO ACEITAÇÃO** dos argumentos pois os pontos levantados pela empresa, conforme manifestação em anexo, relata que a Comissão o desclassificou por não apresentação do CRC (Certificado de Registro do Contador).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



A Comissão Permanente de Licitação acosta na sua decisão cópia da ata de Licitação, a qual foi assinada pela empresa representando pelo mesmo representante legal que interpretou o recurso sobre a sua inabilitação, sendo que na ata consta que o mesmo decidiu não apresentar o envelope de Habilitação:

envelope "A" de Documento de Habilitação das empresas J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CONSTRUTORA AXEL LTDA, 4M MAQUINAS LTDA ME, CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, a empresa JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por meio do seu representante desistiu de apresentar a Documentação de Habilitação. A Presidente após análise de rubrica da Habilitação abriu espaço para pronunciamento dos licitantes presentes, e o

Portanto a Comissão Permanente de Licitação **não acata** a manifestação do recurso da empresa **Jamousil Construções e Serviços Ltda** devido que a mesma nem se quer apresentou o envelope de Habilitação, ficando a sua manifestação equivocada, deixando a Comissão de mãos atadas para qualquer análise mais profunda do pedido de recurso.

Cordeiros – Bahia, 03 de maio de 2018.


NÁGILA CRISTIAN DA SILVA
PRESIDENTE


ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO


PATRÍCIA FERNANDES NETO
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às 08:30 (oito horas trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Sra. Presidente Nágila Cristian da Silva, a Senhora Elisabete de Oliveira Alves e Patrícia Fernandes Neto, cujo o objeto foi a análise do Recurso interpretado pela empresa JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e mediante ao parecer de análise, a Comissão Permanente não acata o recurso apresentado pela empresa, e declara as empresas CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP habilitadas para a abertura dos envelopes de Proposta de Preço. A Comissão de Licitação convoca todas as empresas Credenciadas no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO 003/2018 com objetivo a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar as Obras Complementares para a Construção de Escola Padrão FNDE - 06 SALAS DE AULA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 33971/2014, celebrado entre o Ministério da Educação por meio do FNDE e Prefeitura Municipal de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, que no dia 11 de maio de 2018 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, para prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e ENGEALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Cordeiros – Bahia, 03 de maio de 2018


NÁGILA CRISTIAN DA SILVA
PRESIDENTE


ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO


PATRÍCIA FERNANDES NETO
MEMBRO